



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000099

DECRETO Nº 2730 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos referentes às tarifas de água e esgotos do sistema medido operados pelo D.A.E. e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- exposição de motivos do Diretor Superintendente do D.A.E.;
- a necessidade de investimentos no setor de saneamento básico para fazer frente ao surto de doenças de veiculação hídrica, em especial com relação ao cólera;
- os investimentos em aquisição de novas bombas de recalque de água bruta, bem como nas obras de contenção dos recalques constatados na ETA II, que colocam em risco o abastecimento de água de toda a cidade;
- e ainda a elevação dos preços de materiais, canalizações, produtos químicos e eletricidade, com reflexos imediatos no custo final de produção e distribuição de água e de coleta e afastamento de esgotos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários referentes aos sistemas medidos, conforme tabela abaixo, para as contas mensais com vencimento dos respectivos setores de leitura:

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO

faixa nº	intervalo de consumo (m ³ /mês)	T A R I F A S (C R \$ / M ³)		
		água	esgoto	água+esgoto
1	1 a 5	26,32	18,68	45,00
2	6 a 10	36,96	22,04	59,00
3	11 a 15	41,89	25,11	67,00
4	16 a 20	46,05	28,95	75,00
5	21 a 25	51,70	30,30	82,00

(...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000100

continuação

6	26 a	30	55,47	33,53	89,00
7	31 a	45	57,54	34,46	92,00
8	46 a	60	64,01	37,99	102,00
9	61 a	80	110,86	67,14	178,00
10	81 a	100	134,41	80,59	215,00
11	101 a	200	147,81	89,19	237,00
12	201 a	500	178,65	107,35	286,00
13	501 a	1000	195,82	118,18	314,00
14	1001	acima	230,34	137,66	368,00

Artigo 2º - Para o sistema de água e esgotos, modalidade não medido, passam a vigorar os seguintes preços públicos:

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO

faixa nº	consumo arbitrado (m³/mês)	T A R I F A S (C R \$ / M Ê S)		
		água	esgoto	água+esgoto
NM-1	60	3.840,60	2.279,40	6.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de outubro de 1993.



JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal